



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CEDECOM - DIRETORIA

**EDITAL Nº 2589/2024**

## **EDITAL Nº 2589/2024 CEDECOM**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Centro de Comunicação UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação servidores técnico administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento e participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023 do Conselho Universitário da UFMG;
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Unidade/Órgão, observados os requisitos dispostos nos arts. 9º e 11º da referida Resolução;
- 1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão liberados 5% do total da força de trabalho do CEDECOM no ano de 2025 (5.142 horas) subtraindo o saldo da força de trabalho liberada em 2024 a ser contabilizada em 2025 (1.313 horas), o que equivale a um total de 3.829 horas;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

### **3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo I, para [sadm@cedecom.ufmg.br](mailto:sadm@cedecom.ufmg.br), observado o prazo estabelecido no item 7 deste Edital;
- 3.1.2 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.3 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos.

- para fins de análise e classificação;
- 3.1.4 Não há limite de número de inscrições por setor/núcleo do CEDECOM;
- 3.1.5 A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;
- 3.1.6 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos no Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.7 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas via e-mail, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

### **3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS**

- 3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD;
- 3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

### **3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2012 do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por quesito alcançados, da maior para a menor pontuação;
- 3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de suplentes;
- 3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

## **4 DO RESULTADO**

- 4.1 O resultado final da seleção será divulgado, via e-mail, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital;
- 4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:
- I- Desistência formal de candidato classificado;
  - II- Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

## **5 DOS RECURSOS**

- 5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, em face:
- I. Do Edital e seus anexos;
  - II. Das inscrições indeferidas;
  - III. Do resultado do processo seletivo.

- 5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

- I. por escrito;
- II. dentro do prazo;
- III. pela Comissão interna do PLAD;
- IV. apresentado por quem seja legitimado;
- V. mediante envio, por meio do e-mail [sadm@cedecom.ufmg.br](mailto:sadm@cedecom.ufmg.br).

5.5 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização diligências que entender necessárias.

### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	Datas
Prazo recurso em face do Edital	21/11/2024
Período das inscrições	22/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas	03/12/2024
Prazo de interposição de recursos em face da lista das inscrições.	04/12/2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições	05/12/2024
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	05/12/2024
Publicação do resultado da classificação	13/12/2024
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	16/12/2024
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação	20/12/2024
Divulgação do resultado final da classificação	20/12/2024

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e para participação Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.
- 4.2 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.
- 4.3 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data de início de vigência do próximo certame.
- 4.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento do Centro de Comunicação

Presidente - Alicianne Gonçalves de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Alicianne Goncalves de Oliveira, Jornalista**, em 19/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Medeiros, Programador de Radio e Televisão**, em 19/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Zonatto, Editor de Imagens**, em 19/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3743788** e o código CRC **4B7A46C2**.